



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI N° 001/2019

SAAE DE GUANHÃES/MG

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visando à obtenção de estudos, levantamentos e propostas referentes ao fornecimento de água bruta para o Sistema de Abastecimento de Água do município de Guanhães, Estado de Minas Gerais.

ABRIL/2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI N° 001/2019

SAAE DE GUANHÃES/MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PMI N° 001/2019

1 - PREÂMBULO

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães - MG, autarquia da administração pública indireta, a qual tem por objetivo a prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Guanhães/MG, faz saber que se encontra instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI N° 001/2019 com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos destinados a eventual e futura Parceria Público-Privada ou Concessão na produção de água bruta com o objetivo de fornecimento de acordo com a demanda atual e futura do município de Guanhães, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

O SAAE Guanhães informa que está recebendo requerimento de manifestação de interessados em realizar, por sua conta e risco, estudos diagnósticos, técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para estruturação de projeto de Concessão ou Parceria Público-Privada (PPP), em modelagem a ser definida futuramente, visando ampliação da produção para captação e adução de água bruta no município de Guanhães.

Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, a critério exclusivo do município, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais modalidades, patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão, objeto desse PMI.

2 - OBJETO

2.1 - O presente PMI N° 001/2019 visa orientar a participação de interessados na estruturação do Projeto de fornecimento de água para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da cidade, bem como dos distritos e povoados de Guanhães, no estado de Minas Gerais.

2.2 - O PMI apresenta as diretrizes e convoca os eventuais interessados em elaborar, por sua conta e risco, estudos diagnósticos, técnicos, econômico-financeiros e jurídicos destinados à eventual e futura Parceria Público-Privada (PPP) ou Concessão de fornecimento de água bruta para abastecimento de água do município de Guanhães, no Estado de Minas Gerais.

2.3 - Manifesta-se interesse em estudos com objetivo de ampliar a oferta de água, em prazo compatível com os investimentos e com a capacidade de pagamentos dos usuários, conforme escopo constante no Anexo I - Termo de Referência.

2.4 - Espera-se que alternativas sejam apontadas para ampliação da capacidade de investimentos, para fins de aumento de produção de água bruta, com padrão de qualidade passível de tratamento convencional, ou alternativa de potabilidade com viabilidade técnica-econômica, possibilitando apoiar na tomada de decisão que seja vantajosa para o Município, mas que também garanta um retorno e atratividade do negócio para os possíveis investidores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

3 - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de complementação da vazão do manancial atualmente utilizado como fonte de produção para atender a cidade de Guanhanes no longo prazo.

Considerando a demanda atual e crescente da cidade de Guanhanes de atendimento ao abastecimento público de água, estando o projeto de captação atual do Ribeirão Graipu em fim de plano, situação de calamidade pública decretada pela administração municipal, devido ao colapso do sistema de abastecimento no período de seca nos anos de 2015 e 2017, quando a vazão do atual manancial atingiu valores críticos, provocando racionamento de água para a população.

Considerando risco eminente de racionamentos de água constantes devido à baixa produção de água do manancial Graipu.

Considerando que a solução em definitivo para o abastecimento de água potável envolve o investimento de recursos e obras que serão sanados a longo e médio prazo.

Considerando as limitações do SAAE Guanhanes, onde destacamos a falta de recursos financeiros, as tarifas defasadas, o baixo faturamento e as conseqüentes limitações nos investimentos.

Considerando os prazos para execução de obras atendendo as normas e leis que norteiam a administração pública.

Considerando que o SAAE Guanhanes dispõe de Estudos de Regularização de Vazão no Manancial Graipu onde a viabilidade técnica de construção de barragens ao longo da bacia foi considerada viável, aumentando dessa forma a disponibilidade hídrica no período de seca e que, o trabalho será disponibilizado para compor o estudo previsto neste PMI.

Considerando que o SAAE Guanhanes apresentou como uma das alternativas viável a construção de nova captação no Ribeirão Corrente Canoa cujo projeto executivo será disponibilizado para compor o estudo previsto neste PMI.

Considerando que o financiamento de recursos para a obra não foi possível, uma vez que o Projeto de Lei nº 39/2018 do Executivo, não foi aprovado em dezembro de 2018.

Considerando que o SAAE Guanhanes abastece a sede do município atualmente com 64 L/s, sendo demanda atual imediata de aproximadamente 80 L/s.

Considerando a necessidade de planejar e executar os serviços necessários para ampliar a produção de água bruta para garantir segurança hídrica no Município.

Considerando o objetivo do Município de garantir, de forma contínua e satisfatória, o abastecimento de água e esgotamento sanitário para a população do município de Guanhanes.

Considerando que a solução proposta deverá subsidiar o Município na modelagem de eventual procedimento licitatório para contratação de privado, sempre observando princípios basilares expressos na legislação específica, bem como eficiência no gasto e na qualidade do serviço público prestado.

Considerando a necessidade urgente de busca de alternativas para construção de um novo sistema de produção de água.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

Se justifica, assim, manifestação de interesse em realizar, estudos diagnósticos, técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para estruturação de projeto de Concessão ou Parceria Público Privada (PPP), em modelagem a ser definida futuramente, tendo por objetivo os serviços de ampliação da produção para captação e adução de água no município de Guanhães.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- Este PMI respalda-se nos seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
- c) Lei Federal 9.074, de 07 de julho de 1995.
- d) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
- e) Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
- f) Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.
- g) Lei Municipal nº 2.759 de 26 de abril de 2017.

5 - DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO)

5.1 - O presente PMI está aberto a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, interessadas em desenvolver estudos, estejam estas participando individualmente ou em grupo.

5.1.1 - Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a autarquia e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

5.1.2 - Todos os interessados, inclusive aqueles que estiverem participando em grupo, deverão apresentar as informações exigidas neste Edital.

5.2 - Os interessados em participar do Presente PMI deverão protocolar Requerimento de Manifestação de Interesse (Anexo II), **até dia 15/05/2019, no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:30 às 16:30 horas**, em dias úteis, no SAAE Guanhães, com sede na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, Guanhães/MG, e endereçado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

5.3 - Os documentos constantes do Requerimento de Manifestação de Interesse deverão ser entregues em envelope lacrado, identificando o presente Edital de Chamamento Público do PMI N° 001/2019, conforme modelo abaixo, juntamente com a documentação que qualifica a pessoa jurídica ou física interessada em participar, constantes no item 5.4.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI
SAAE GUANHÃES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

HABILITAÇÃO INICIAL - CADASTRO

(IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)

5.4 - Os requerimentos de manifestação de interesse para a elaboração de estudos (Anexo II) deverão ser subscritos pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada das seguintes informações e documentos:

5.4.1 - Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, conforme Anexo III, com:

- a) Nome completo / Razão Social
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c) Indicação e qualificação do profissional responsável pela coordenação dos estudos, com a descrição do respectivo cargo, profissão ou ramo da atividade.
- d) Endereço físico e telefone.
- e) Endereço eletrônico.

5.4.2 - Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao solicitados e objeto deste edital.

5.4.2.1 - Documentos de comprovação da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados no PMI N° 001/2019 SAAE Guanhanes, tais como atestados(s) ou certidão(ões), emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que expressamente indiquem as atividades executadas, portfólios ou currículos acompanhados dos comprovantes das certificações especificadas e da qualificação completa das referências e meios de contato (telefone e endereço), bem como quaisquer outros documentos hábeis à comprovação.

5.4.2.2 - Serão aceitos, como experiências similares exigidas para o PMI N° 001/2019:

5.4.2.2.1 - A apresentação de manifestação de interesse, no âmbito de outros PMI cujo objeto envolva sistemas de abastecimento de água.

5.4.2.2.2 - A realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos para implantação de sistema de abastecimento de água, devidamente acompanhados de declarações expedidas por pessoa jurídica ou da Certidão de Acervo Técnico registrado no Conselho Regional competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

5.4.2.2.3 - A realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos afins ao conteúdo da manifestação de interesse a ser apresentada, em caso de esta ser diversa dos requisitos mínimos indicado no edital do PMI N° 001/2019 SAAE Guanhães.

5.4.2.2.4 - A realização de outros projetos, levantamentos, investigações e estudos que evidenciem que o requerente possui experiência exigida.

5.4.2.3 - Em caso de a comprovação de experiência se referir à pessoa física não integrante do requerimento de manifestação de interesse, o requerente deverá demonstrar o vínculo formal entre eles mediante qualquer das seguintes hipóteses:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho.

b) Ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho.

c) Contrato de prestação de serviços com o requerente (com firma reconhecida do profissional) ou contrato de intenção de trabalho (com firma reconhecida do profissional), a ser iniciado tão logo seja emitida a autorização.

d) Cópia da ata ou estatuto/contrato social ou prova de eleição da administração, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, que comprove a investidura, em caso de o profissional apresentado ser sócio ou dirigente/administrador do requerente.

5.4.3 - Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos estudos.

5.4.4 - Indicação de valor do ressarcimento pretendido pela elaboração dos estudos, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, nos termos do item 10.3, caso os trabalhos sejam aproveitados e utilizados pelo Município.

5.4.5 - Declaração de transferência ao SAAE dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados - Anexo IV.

5.4.6 - Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente edital e seus anexos - Anexo V.

5.5 - Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao SAAE.

5.6 - A demonstração de experiência a que se refere o Item 5.4.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no item 5.7.

5.7 - O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público do PMI N° 001/2019.

5.8 - Fica vedada a inclusão de documentos que já tenham sido solicitados no Edital, após o prazo final do protocolo de requerimento de manifestação.

5.9 - As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, de forma que sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham bem como expressa declaração de que tais documentos não possuem informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

5.10 - A apresentação dos estudos configura a assunção da responsabilidade civil e penal relativa à utilização e publicação dos dados técnicos apresentados ao SAAE Guanhões e determina a transferência da sua integral propriedade ao Município de Guanhões para pleno uso dos seus dados em favor do interesse público, configurando renúncia aos direitos inerentes à propriedade intelectual, ainda que não previstos neste instrumento.

5.11 - Após a fase de cadastro e seleção daqueles que manifestaram interesse o SAAE realizará com todos os participantes autorizados, a primeira reunião que acontecerá na Sede Administrativa, na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, Guanhões/MG, para eventuais esclarecimentos dos parâmetros mencionados no estudo a ser realizado. A reunião e visita técnica será previamente agendada, com antecedência de 10 dias corridos e informada através de e-mail e site do SAAE Guanhões. A data, horário e local da reunião poderão ser alterados previamente a critério do SAAE Guanhões e será informada com antecedência mínima de 05 dias úteis.

5.11.1 - Na primeira reunião entre SAAE e participantes autorizados serão disponibilizadas informações complementares, detalhando as informações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para melhor subsidiar a elaboração dos estudos.

6 - AUTORIZAÇÃO

6.1 - Findo o prazo das solicitações de manifestação de interesse estas serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI em 10 (dez) dias úteis e, caso obedeçam aos parâmetros estabelecidos neste edital, será emitido pela Presidente do SAAE o termo de autorização, o qual será pessoal e intransferível e publicado no Diário Oficial do Estado e *sítio* eletrônico do SAAE Guanhões e quadro de avisos do SAAE. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, mediante decisão fundamentada.

6.2 - Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização.

6.3 - Não obrigará o Município a realizar licitação, bem como não gerará direito de preferência no eventual processo licitatório da futura e eventual Parceria Público-Privada (PPP) ou Concessão.

6.4 - Não implicará, por si só, qualquer direito a ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração.

6.5 - Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados.

6.6 - Não implica, em hipótese alguma, responsabilidade do SAAE de Guanhões/ MG perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada.

6.7 - Nos casos de cassação, revogação, anulação ou tornada sem efeito a autorização, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.428/15, os interessados serão notificados por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento, bem como serão disponibilizadas no *sítio* eletrônico do SAAE Guanhões. Tal fato não gerará direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados.

6.8 - Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação, os documentos eventualmente encaminhados ao SAAE que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

7 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

7.1 - Os estudos das pessoas físicas ou jurídicas autorizadas deverão ser protocolados no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis, no SAAE Guanhanes, com sede na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, Guanhanes/MG, e endereçado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, no prazo anotado no item 7.9 deste Edital.

7.2 - Os estudos, incluindo os documentos, dados e informações que o integram deverão ser protocolados em uma via impressa, em envelope lacrado contendo, na parte externa, referência ao Edital de Chamamento Público 001/2019 e identificação da pessoa física ou jurídica interessada. Os mesmos devem ser disponibilizados em mídia eletrônica, por meio de CD ou pen drive. Abaixo modelo dos dizeres no envelope:

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI
SAAE GUANHÃES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PMI Nº 001/2019

APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

(IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)

7.3 - A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados.

7.4 - Nenhum relatório ou documento poderá revelar fato protegido por sigilo bancário, comercial ou industrial.

7.5 - Para a apresentação dos estudos os interessados deverão considerar toda regulamentação e legislação vigentes.

7.6 - Os estudos objeto deste Edital deverão guardar coerência com os parâmetros de demanda constantes no Anexo I - Termo de Referência, levando em consideração os esclarecimentos prestados durante a reunião e visita técnica conforme especificado no item 5.11.

7.7 - Em qualquer fase do procedimento, seja após a solicitação de autorização ou durante a realização dos estudos, fica facultado aos interessados se associarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicado a(s) empresa(s) responsável (eis) pela interlocução com o Poder Público e, caso o estudo seja utilizado em eventual licitação, à forma e proporção do eventual ressarcimento.

7.8 - A mesma pessoa física ou jurídica não poderá apresentar mais de um estudo com o mesmo objeto, ainda que em conjunto com outros interessados. A mesma vedação se estende a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador. Ocorrendo tal fato, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI cassará a autorização emitida e os respectivos estudos serão desconsiderados e devolvidos aos interessados.

7.9 - Aqueles que forem autorizados terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da reunião prevista no item 5.11, para apresentar os estudos à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, mediante decisão fundamentada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

8 - METODOLOGIA DE TRABALHO

8.1 - O trabalho deverá ser realizado por meio de análise, estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos e relatórios técnicos especializados, reuniões técnicas e deverão ainda observar, na íntegra, as premissas e as diretrizes contidas no presente edital, conforme escopo abaixo, detalhado no Termo de Referência - Anexo I:

8.1.1 - Produto I: Relatório Técnico - Diagnóstico do Sistema e Avaliação de Bens

8.1.2 - Produto II: Relatório Técnico - Projetos, Prognóstico e Metas

8.1.3 - Produto III: Modelo Operacional

8.1.4 - Produto IV: Modelo Econômico Financeiro e Plano de Negócios

8.1.5 - Produto V: Modelo Jurídico Institucional

8.1.6 - Produto VI - Anexos e Documentação Complementar

9 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 - A avaliação e seleção dos estudos apresentados serão realizadas pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, a ser utilizado em futura e eventual Parceria Público-Privada (PPP) ou Concessão, obedecendo aos seguintes critérios:

9.1.1 - Observância de diretrizes e premissas definidas pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI neste Edital de Chamamento Público, com a possibilidade de retificações e complementações, que poderão ser feitas durante o processo através de ofícios desta Autarquia.

9.1.2 - Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua elaboração e apresentação.

9.1.3 - A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possíveis equipamentos e processos recomendados pela melhor técnica aplicável.

9.1.4 - Adequação às diretrizes do planejamento e das políticas relativas ao saneamento básico.

9.1.5 - Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelo SAAE, bem como as legislações pertinentes.

9.1.6 - A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, caso sejam apresentadas alterações relativamente às diretrizes traçadas no escopo dos estudos a serem apresentados.

9.1.7 - Impacto sócio econômico da proposta para o empreendimento.

9.2 - Na hipótese de a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI entender que nenhum dos estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

9.3 - Concluída a seleção do estudo, aquele que tiver sido selecionado terá o valor apresentado para eventual ressarcimento apurado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, total ou parcialmente conforme item 10.3 deste edital.

9.4 - À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI fica facultado selecionar outro estudo entre aqueles apresentados, na hipótese da pessoa física ou jurídica responsável pelo estudo anteriormente selecionado se recusar a prestar apoio técnico na análise do estudo, relativamente à subcontratação para execução dos estudos objeto deste edital.

9.5 - O valor do estudo selecionado será ressarcido exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que o estudo selecionado seja efetivamente utilizado no eventual certame. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo SAAE em razão da realização dos estudos.

9.6 - Para cada caderno de estudo será atribuída uma nota pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI.

9.7 - A Comissão poderá solicitar correções/alterações dos Estudos, sempre que tais providências forem necessárias para atender o interesse da Administração Pública Municipal. Caso a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI entenda que o(s) estudo(s) apresentado(s) necessite(m) de retificação(ões), será aberto prazo para sua reapresentação.

9.8 - A não reapresentação do(s) estudo(s) no prazo estipulado implicará a cassação da autorização.

9.9 - Sem prejuízo do disposto no *caput* deste item, será condição para o efetivo ressarcimento a adequação dos estudos em decorrência de:

9.9.1 - Demanda do SAAE de aprimoramento para a futura e eventual Parceria Público-Privada (PPP) ou concessão, a ser realizada através do estudo objeto deste PMI N° 001/2019.

9.9.2 - Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis.

9.9.3 - Recomendações e determinações dos órgãos de controle.

9.9.4 - Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

9.10 - Após a seleção do estudo a ser utilizado, a apresentação, entrega e disponibilização de quaisquer dados, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos, durante o período de elaboração de estudos e no ato de entrega, implicará transferência dos direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos ao SAAE não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles.

9.11 - Observado o ressarcimento previsto nesse Edital, quando devido, os documentos mencionados no item anterior serão cedidos sem ônus, encargos ou condições e poderão ser utilizados total ou parcialmente pelo SAAE, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para compor outros estudos, auxiliar na formulação de editais, contratos e demais documentos afins necessários à licitação.

9.12 - A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI poderá realizar reuniões com as pessoas físicas e jurídicas autorizadas e quaisquer interessados na realização do presente chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

10 - CUSTOS E REEMBOLSO

10.1 - Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do SAAE e/ou Município em decorrência de sua participação.

10.2 - Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da Parceria Público-Privada ou Concessão, caso realizada a licitação, e deverá estar expressamente prevista no edital de licitação nos termos do artigo 21, da lei federal 8.987/1995.

10.2.1 - A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos interessados que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado no item 10.3.

10.2.2 - O reembolso aos participantes do PMI N° 001/2019 que tiverem seus estudos ou projetos selecionados, só poderá ser efetuado pelo licitante vencedor, caso realizada a licitação, mediante comprovação de sua regularidade trabalhista e fiscal.

10.3 - O valor máximo previsto para eventual ressarcimento do estudo selecionado será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e deverá observar os seguintes limites por produto:

10.3.1 - Produto I: Relatório Técnico - Diagnóstico do Sistema e Avaliação de Bens: 0% do valor máximo permitido no item 10.3.

10.3.2 - Produto II: Relatório Técnico - Projetos, Prognóstico e Metas: 25 % do valor máximo permitido no item 10.3.

10.3.3 - Produto III: Modelo de Implementação e Operacional: 15 % do valor máximo estabelecido no item 10.3.

10.3.4 - Produto IV: Modelo Econômico Financeiro e Plano de Negócios: 40% do valor máximo estabelecido no item 10.3.

10.3.5 - Produto V: Modelo Jurídico Institucional: 20 % do valor máximo estabelecido no item 10.3.

10.3.6 - Produto VI - Anexos e Documentação Complementar: 0% do valor máximo estabelecido no item 10.3.

11 - INEXISTÊNCIAS DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

11.1 - A apresentação de requerimento de manifestação de interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o SAAE, além do disposto neste Edital de Chamamento Público PMI n° 001/2019.

11.2 - Deste procedimento não resulta em qualquer garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretada como início de processo de contratação pelo SAAE, referente aos estudos que tenham sido apresentados.

11.3 - O SAAE não poderá ser considerado responsável pela não realização do procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os estudos autorizados neste procedimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

11.4 - A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual processo licitatório, não gera obrigação de contratação desse interessado pelo SAAE, inexistindo qualquer responsabilidade, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento licitatório por ventura instaurado.

12 - DIREITOS DO SAAE

12.1 - Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse.

12.2 - Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento.

12.3 - Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste Procedimento de Manifestação de Interesse.

12.4 - Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente procedimento.

12.5 - Não promover a licitação relativa ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse.

12.6 - Publicar nomes dos interessados.

12.7 - Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas, esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentadas, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados do SAAE e Município.

12.8 - Ocorrendo recomendações de órgãos de controle, contribuições provenientes de consulta, à Audiência Pública, ou ainda mudanças nos marcos regulatórios, principalmente naqueles referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas, durante a execução dos trabalhos, os efeitos de todas essas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o MUNICÍPIO, até a abertura da possível licitação.

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 - Os questionamentos ou esclarecimentos sobre este PMI deverão ser solicitados à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, através do e-mail material@saaeguanhaes.com.br ou por ofício, protocolados em até 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo para recebimento das manifestações de interesse e estudos. O ofício deverá ser protocolado das 08:30 às 11:00 e de 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis, no SAAE Guanhães, com sede na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, Guanhães/MG.

13.2 - Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI por escrito em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

13.3 - O valor nominal de ressarcimento, caso necessário, será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, até a data da abertura da licitação.

13.4 - Não serão analisados pedidos de informações posteriormente ao término do prazo previsto.

13.5 - Os interessados deverão consultar o site do SAAE Guanhães, continuamente, com o objetivo de tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de serem indeferidas reclamações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

13.6 - O SAAE assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para realização dos estudos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAS

14.1 - Os interessados em apresentar os Estudos serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua elaboração, e não farão jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo SAAE Guanhães.

14.2 - Os interessados que apresentarem Estudos no âmbito do presente PMI não ficarão impedidos de participar de eventual processo licitatório.

14.3 - A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral de todos os termos deste edital, incluindo seus anexos.

14.4 - Todas as informações contidas neste Edital, inclusive seus Anexos, são de propriedade exclusiva do SAAE Guanhães e será cedida aos interessados para orientá-los na elaboração de suas Manifestações de Interesse e, se for o caso, nos estudos relativos ao Projeto.

15- ANEXOS

I - Termo de Referência/ Memorial Descritivo.

II - Solicitação de Manifestação de Interesse.

III - Formulário de Cadastro Técnico.

IV - Declaração de transferência ao SAAE dos direitos associados aos estudos selecionados.

V - Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de qualificação.

Guanhães, 09 de abril de 2019

Viviane de Queiroz Coelho
Presidente do SAAE Guanhães/MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O SAAE GUANHÃES, pelo presente termo de referência do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI Nº 001/2019, apresenta diretrizes para a participação dos interessados autorizados conforme disposto neste termo e na solicitação de PMI, que se refere à ampliação do fornecimento de água bruta para o município de Guanhanes, Minas Gerais.

1.2 - Estudos, técnicos, econômico-financeiros e jurídicos destinados à eventual e futura Parceria Público-Privada (PPP) ou concessão devem ser realizados observando as premissas inerentes à parceria, com apresentação do projeto de ampliação na produção e fornecimento de água bruta com solução viável de tratamento, em prazo compatível com os investimentos e com a capacidade de pagamento dos usuários, focando na universalização dos serviços de abastecimento de água, bem como no escopo da modelagem técnica.

2 - DO OBJETO

2.1 - O PMI visa apresentar as diretrizes e convocar os eventuais interessados em elaborar, por sua conta e risco, estudos diagnósticos, técnicos, econômico-financeiros e jurídicos destinados à eventual e futura Parceria Público-Privada (PPP) ou Concessão na produção de água bruta, com o objetivo de fornecimento conforme demanda atual e futura do Sistema de Abastecimento de Água do município de Guanhanes, no Estado de Minas Gerais.

2.2 - O SAAE visa obter estudos, levantamentos e propostas que apresentem a melhor estrutura de produção e fornecimento de água bruta, com padrão de qualidade passível de tratamento convencional ou alternativa de potabilidade com viabilidade técnica-econômica.

2.3 - O objetivo é ampliar a oferta de água em prazo compatível com os investimentos e com a capacidade de pagamentos dos usuários.

2.4 - Apresentar sugestões técnicas e gerenciais para o atendimento da demanda atual e futura do sistema de abastecimento de água, considerando projetos desenvolvidos pelo SAAE de Guanhanes ou propondo fontes de captação e de adução alternativas.

2.5 - O estudo deve contemplar avaliação da demanda atual e crescente, baseado em estatísticas populacionais, informações de fontes oficiais e banco de dados do município, definindo vazões, prazos e cronograma físico financeiro de obras e investimentos.

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A abrangência a ser considerada no estudo se refere ao município de Guanhanes. Considerar separadamente os perímetros urbanos, distritos, localidades e possíveis alvos rurais, para avaliação de potencial de expansão, suas viabilidades de atendimento e as relações custo/benefício.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

4 - DADOS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GUANHÃES

4.1 - Considerações iniciais

O SAAE de Guanhões possui um vasto acervo de dados técnicos que serão disponibilizados aos participantes de estudos relativos ao abastecimento de água no município.

A população estimada pelo IBGE para o município de Guanhões em 2018 foi de 34.057 habitantes.

O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS disponibiliza também informações sobre o sistema de abastecimento de água de Guanhões.

Apresentamos a seguir resumo da situação do município, com principais informações para avaliação inicial.

4.2 - Informações básicas (Fonte SAAE Guanhões Dez/2018)

4.2.1 - Sede do Município de Guanhões

- Fonte de abastecimento
 - Manancial superficial: Produzido 1.771.500 m³/ano
 - Manancial subterrâneo: capacidade de produção 8,39 m³/h
- Ligações de água (superfície): 11.447
- Ligações de água (subterrâneo): 247
- Volume anual distribuído medido (superfície): 1.271.406 m³/ano
- Volume anual distribuído medido (subterrâneo): 26.397 m³/ano

4.2.2 - Distrito de Barreira

- Fonte de abastecimento:
 - Manancial subterrâneo: capacidade de produção 4,57 m³/h
- Ligações de água: 76
- Volume anual distribuído medido: 5118 m³/ano

4.2.3 - Distrito de Correntinho

- Fonte de abastecimento:
 - Manancial subterrâneo: capacidade de produção 20,16 m³/h
- Ligações de água: 522
- Volume anual distribuído medido: 54.393 m³/ano



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

4.2.4 - Distrito de Cruzeiro do Aricanga

- Fonte de abastecimento:
 - Manancial subterrâneo: capacidade de produção 3,60 m³/h
- Ligações de água: 107
- Volume anual distribuído medido: 9.449 m³/ano

4.2.5 - Distrito de Taquaral

- Fonte de abastecimento:
 - Manancial subterrâneo: capacidade de produção 6,48 m³/h
- Ligações de água: 149
- Volume anual distribuído medido: 14.140 m³/ano

4.2.6 - Distrito de Sapucaia

- Fonte de abastecimento:
 - Manancial subterrâneo: capacidade de produção 22,00 m³/h
- Ligações de água: 299
- Volume anual distribuído: 30.168 m³/ano

5 - REQUISITOS E DEMANDAS IMEDIATAS

5.1 - Aumentos na produção e fornecimento de água, com padrão de qualidade passível de tratamento convencional, ou alternativa de potabilidade com viabilidade técnica- econômica.

5.2 - Captação e adução de água, considerando como ponto de entrega, as Estações de Tratamento de Água (01 e 02), localizada no Alto do Cruzeiro s/n. na sede do município, casas de química, reservatórios existentes e outros determinados nos estudos.

5.3 - Análises de alternativas de incremento considerando licenciamentos ambientais, atual outorgada do SAAE de 64 litros por segundo no manancial superficial Graipu, assim como demais fontes subterrâneas documentadas e por regularizar.

5.4 - Definir demanda atual e futura considerando produção imediata de 80 litros por segundo na sede do município.

5.5 - O SAAE Guanhães dispõe de Estudos de Regularização de Vazão no Manancial Graipu, onde a viabilidade técnica de construção de barragens ao longo da bacia foi considerada viável, aumentando dessa forma a disponibilidade hídrica no período de seca. O trabalho será disponibilizado para compor o estudo previsto neste PMI.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

5.6 - Projeto Executivo concluído com alternativa viável para construção de nova captação no Ribeirão Corrente Canoa, que será disponibilizado para compor o estudo previsto neste PMI.

5.7 - Considerar e avaliar estrutura disponibilizada no atual sistema, sua amortização, diagnóstico técnico-operacional, ambiental, financeiro e jurídico-institucional da prestação atual dos serviços de produção de água.

6- APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

6.1 - Os estudos finais apresentados devem contemplar no mínimo os seguintes itens:

- a) Definição da área objeto da implementação do Projeto.
- b) Verificação das condicionantes ambientais para a implementação do Projeto.
- c) Ações para Emergência e Contingência.
- d) Levantamento preliminar dos investimentos a serem realizados para implementação do Projeto.
- e) Cronograma físico-financeiro do Projeto.
- f) Análise das despesas e custos operacionais.
- g) Previsão de financiamento do empreendimento.
- h) Análise da pré-viabilidade econômico-financeira do Projeto.
- i) Determinação do fluxo de caixa e cálculo dos seguintes indicadores.
- j) Taxa Interna de Retorno - TIR, Valor Presente Líquido - VPL e Payback.
- k) A estimativa do valor da outorga onerosa.
- l) Parecer que demonstre a viabilidade jurídica do Projeto, bem como elaboração das minutas necessárias para a realização da eventual e futura licitação.
- m) Plano de comunicação para implantação e divulgação do projeto.
- n) Plano de medição e estrutura funcional de apuração de valores de serviços envolvidos na futura e eventual Parceria Público-Privada ou concessão.

6.2 - Os estudos apresentados devem gerar os produtos abaixo relacionados:

6.2.1 - Produto I: Relatório Técnico - Diagnóstico do Sistema e Avaliação de Bens.

O Produto I deve conter estudos de engenharia que tratem do diagnóstico dos mananciais e unidades de captação e adução de água.

Os estudos devem:

- a) Identificar as necessidades de investimentos e orçamentos referenciais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- b) Ser realizados acerca das condições atuais da captação e adução de água.
- c) Contemplar um conjunto de informações, situação estrutural, situação operacional e mapeamento de unidades incluindo, inventário patrimonial e avaliação do manancial e unidades de captação e adução de água.

6.2.2 - Produto II: Relatório Técnico - Projetos, Prognóstico e Metas

O Produto II deve conter a apresentação do prognóstico e proposta de objetivos de curto, médio e longo prazo, incluindo o manancial e as unidades de captação e adução de água.

Os estudos devem:

- a) Definir plano de metas e investimentos, considerando período a ser mais bem definido com impactos a serem analisados em 20 e 30 anos e ainda garantir a segurança hídrica.
- b) Definir estudo socioeconômico que deverá apurar à capacidade de pagamento dos usuários frente ao impacto tarifário decorrente dos investimentos previstos.
- c) Definir o prognóstico técnico-operacional e programa de investimentos, custos para adequação e ampliação do sistema de produção de água, gestão, operação e manutenção dos serviços, com caracterização precisa das atividades necessárias ao atendimento das metas estabelecidas pelo SAAE.
- d) Levantar as necessidades de licenciamentos ambientais para o atendimento da legislação em vigor e expedição de diretrizes ambientais para o projeto.
- e) Ações para Emergência e Contingência, com vistas à busca de alternativas para abastecimento futuro da Cidade de Guanhães/MG.
- f) Projeto básico.

6.2.3 - Produto III: Modelo Operacional

O Produto III deve conter as melhores práticas de mercado e sugestões dos modelos operacionais para a operação, manutenção e ampliação do sistema de produção de água.

6.2.4 - Produto IV: Modelo Econômico Financeiro e Plano de Negócios

O Produto IV deve conter os desenvolvimentos de estudos que demonstrem a viabilidade econômica-financeira do projeto, com as planilhas e demais critérios necessários para a licitação do projeto, especificando:

- a) Proposta de modelo de financiamento, com base na análise de viabilidade financeira.
- b) Plano detalhado de investimento apresentando a proposta de um cronograma de implantação de obras e serviços.
- c) Relatório contendo as projeções de custos fixos e variáveis da operação, bem como das despesas da iniciativa privada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- d) Elaborar Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo o detalhamento e estimativa dos Investimentos fixos e pré-operacionais, cronograma de Investimento, quantificação da necessidade de capital de giro, detalhamento e estimativa dos reinvestimentos, cronograma dos Reinvestimentos e os critérios para Reversibilidade de Bens Reversíveis.
- e) Estimar faturamento.
- f) Elaborar demonstrações de resultado.
- g) Elaborar o Fluxo de Caixa detalhado do projeto.
- h) Estimar a TIR mínima aceitável do projeto.
- i) Calcular os indicadores econômicos (VPL, TIR, Payback, dentre outros).
- j) Estimar o valor da outorga onerosa.

6.2.5 - Produto V: Modelo Jurídico Institucional, contendo:

O Produto V deve conter:

- a) Modelagem institucional, indicando as relações contratuais e legais, atribuições e responsabilidades dos entes envolvidos.
- b) Parecer de Viabilidade Jurídica do Projeto, incluindo a análise de aspectos regulatórios, caso julgue necessário.
- c) Adoção do modelo contratual de acordo com critérios técnicos, econômico-financeiros e jurídicos.
- d) Matriz de riscos.
- e) Análise das possíveis garantias disponíveis, para o caso de futura e eventual Parceria Público-Privada (PPP) ou Concessão.
- f) Elaboração das minutas dos editais, contratos e respectivos anexos jurídicos para eventual licitação.
- g) Elaboração de minutas dos normativos necessários à viabilidade do Projeto.
- h) Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes.
- i) Indicação dos critérios de julgamento das propostas.
- j) Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro da eventual licitação.
- k) Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade e reversão dos bens.
- l) Regulação e fiscalização do contrato.
- m) Penalidades para o inadimplemento das obrigações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

- n) Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato.
- o) Termo de referência para eventual licitação.
- p) Modelo de proposta econômico-financeira.
- q) Modelo de cartas e declarações.

7 - PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

7.1 - Aqueles que forem autorizados terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da reunião prevista no item 5.11 do Edital de PMI N° 001/2019, para apresentar os estudos à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, mediante decisão fundamentada.

7.2 - Os estudos técnicos e documentos apresentados deverão ser protocolados no SAAE, no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis, conforme previsto no Edital de PMI N° 001/2019 SAAE Guanhães.

8 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS E CONTEÚDO MÍNIMO

8.1 - Todos os produtos deverão ser entregues com os respectivos anexos, minutas de edital e contrato além de demais documentos necessários, na forma de um Relatório Final, contendo a consolidação dos trabalhos desenvolvidos com o conteúdo mínimo descrito e detalhado conforme esse Termo de Referência.

8.2 - Deverão ser considerados os requisitos previstos no Edital de PMI N° 001/2019 e ainda:

8.2.1 - Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD).

8.2.2 - As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

9 - VALOR DE REEMBOLSO

9.1 - Os custos totais serão reembolsados pelo licitante vencedor, caso realizado, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987, conforme previsto no Edital de PMI N° 001/2019 - SAAE Guanhães.

10 - DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1 - Os direitos autorais sobre dados, informações, levantamentos, estudos e projetos apresentados pelos proponentes, quando selecionados e passíveis de utilização para a estruturação do projeto final, serão cedidos ao SAAE Guanhães, podendo as informações contidas no estudo em questão serem utilizadas total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de acordo com a oportunidade e a conveniência, para a formulação de termos de referência, editais, contratos e demais documentos relacionados ao objeto do presente PMI.

10.2 - O SAAE não responderá pelo uso inadequado dessas informações por terceiros que venham a tomar conhecimento das sugestões apresentadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI N° 001/2019 - SAAE DE GUANHÃES/MG

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____.____.____/____-__, vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI N° 001/2019. Para tanto, requeremos autorização para apresentação dos estudos quanto à viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, para eventual Parceria Público-Privada ou Concessão, em conformidade com o Edital e Anexos.

O projeto que se objetiva desenvolver, destina-se à implementação de serviços destinados à ampliação do fornecimento de água bruta no município de Guanhães, Minas Gerais, conforme regime jurídico e arranjo institucional a serem definidos pelos estudos técnicos, observando-se as diretrizes e denominações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

Declaro (amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

- a. É pessoal e intransferível.
- b. É conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade.
- c. Não obrigará o Poder Público à realizar licitação.
- d. Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.
- e. Poderá ser cassada, em caso de descumprimento de seus termos; revogada, em caso de perda de interesse do SAAE ou desistência por parte do Autorizado; anulada, em caso de vício; ou tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para o Autorizado direito de ressarcimento.
- f. Não implicará corresponsabilidade do SAAE perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável

CPF:

RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

O requerente abaixo qualificado,

| | |
|---|--|
| Nome do Requerente | |
| CPF/CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone de contato (fixo e celular) | |
| E-mail de contato | |
| Nome do Contato Responsável | |
| Profissão ou Ramo de Atividade | |
| Nome, CPF e domicílio do representante legal (em caso de pessoa jurídica) | |

por seu(s) representante(s) legal(is) acima qualificados e infra assinados (em caso de pessoa jurídica), vem por meio desta, requerer o cadastro no edital PMI N.º 001/2019 - SAAE GUANHÃES com o com o objetivo de receber autorização para elaborar, e em prazo hábil apresentar, manifestação de interesse para elaboração de estudos objeto do presente PMI.

Declaração de Experiência:

Declara possuir, conforme comprovação anexa, a (s) seguintes experiências (s):

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do requerente (pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica ou procurador com poderes específicos)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE GRUPOS DE REQUERENTES

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

Os requerentes abaixo qualificados,

| REPRESENTANTE DO GRUPO REQUERENTE | |
|---|--|
| Nome do Requerente | |
| CPF/CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone de contato (fixo e celular) | |
| E-mail de contato | |
| Nome do Contato Responsável | |
| Profissão ou Ramo de Atividade | |
| Nome, CPF e domicílio do representante legal (em caso de pessoa jurídica) | |

| MEMBRO GRUPO REQUERENTE | |
|---|--|
| Nome do Requerente | |
| CPF/CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone de contato (fixo e celular) | |
| E-mail de contato | |
| Nome do Contato Responsável | |
| Profissão ou Ramo de Atividade | |
| Nome, CPF e domicílio do representante legal (em caso de pessoa jurídica) | |

por seu(s) representante(s) legal(is) acima qualificados e infra assinados vem por meio desta, requerer o cadastro no edital PMI N.º 001/19 - SAAE GUANHÃES com o objetivo de receber autorização para elaborar, e em prazo hábil apresentar, manifestação de interesse para elaboração de estudos objeto do presente PMI.

A representação do presente Grupo será exercida pela REPRESENTANTE acima indicada, para a qual os demais membros, acima listados, conferem, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, todos os poderes necessários à representação do Grupo no âmbito do PMI N.º 001/19 – SAAE GUANHÃES. Fica, pois, a REPRESENTANTE autorizada, perante o SAAE, a praticar todos os atos relacionados à participação no âmbito do referido PMI, podendo, dentre outros, apresentar documentação e as manifestações de interesse, incluídos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres; realizar os atos de comunicação; concordar com condições; transigir; compromissar-se; interpor e desistir de recursos e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

impugnações; solicitar esclarecimentos; assim como assinar, em nome do Grupo, quaisquer papéis, documentos, estudos e instrumentos.

Declaração de Experiência:

Declara possuir, conforme comprovação anexa, a(s) seguinte(s) experiência(s):

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura de todos os requerentes (pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica ou procurador com poderes específicos)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA AO SAAE DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS SELECIONADOS

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

(denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ____./____-____, doravante denominada CEDENTE, transfere para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS DO PMI N.º 001/2019, de acordo com as condições abaixo expostas:

I – O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS apresentados.

II – O CEDENTE declara que os ESTUDOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo.

III – O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do SAAE.

IV – É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO.

V – A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da Parceria Público-Privada ou Concessão, com ônus para o eventual contrato de licitação.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável

CPF:

RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO**

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

O requerente declara concordar com os termos do Edital de Chamamento Público PMI N.º 001/2019 supramencionado e dos respectivos anexos e documentos. A mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) objeto(s) previsto(s).

O requerente do presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável

CPF:

RG: